



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LINS
EE Profª Minervina Sant'Anna Carneiro – CIE: 026086
MUNICÍPIO: Lins

EDITAL - CLASSE – Código 1000

A Direção da E.E. Profª Minervina Sant'Anna Carneiro, convoca os professores **PEB I** habilitados ou qualificados e cadastrados na Diretoria de Ensino - Região de Lins, interessados em ministrar aulas do Ensino Fundamental nesta U.E. para participarem da sessão de atribuição a realizar-se como segue:

CLASSE – ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA: (Livre – PRR – Projeto Reforço Recuperação)

MANHÃ

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Das 07h00 às 07h50					
Das 07h50 às 08h40	5º C - Português			5º C - Matemática	
Das 08h40 às 09h30	5º C - Português			5º C - Matemática	
Intervalo					
Das 09h50 às 10h40					
Das 10h40 às 11h30					

TARDE

HORÁRIO	2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA
Das às					
Das às					
Das às					
Das às					
Das às					
Das às					

ATPC : Dia(s) da semana: terça feira das 17h20 às 19h ou quarta feira das 17h20 às 19h.

OBSERVAÇÕES:

- **Motivo da atribuição:** (registrar tipo de afastamento do substituído e período – de ___/___/___ até ___/___/___ ou período indeterminado)

- **Data da atribuição:** **03/03/2021**

- **Local da atribuição:** Diretoria de Ensino - Região Lins – Rua Luiz Gama, 681 – Centro – Lins - SP

- **Horário da atribuição:** **9h - Docentes Titulares de Cargo, Categoria F, Categoria O Ativo e Candidatos a Contratação – HABILITADOS**

- **Documentos indispensáveis à atribuição de classes e aulas:** 1. Documento de Identidade com foto; 2. Declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela direção da(s) escola(s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades (§7º do Art.29 da Res. SE 72/2020); 3. Docentes que tiveram aulas atribuídas em 2020 (mesmo que já tenham perdido estas aulas) deverão trazer Modelo CGRH, devidamente atualizado pela escola e assinado pelo Diretor Escolar (§7º do Art.29 da Res. SE 72/2020); 4. Alunos de curso de Licenciatura ou de Bacharelado/Tecnologia de nível superior, deverão comprovar, no momento de cada sessão de atribuição, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver fornecendo o curso (§10 do artigo 10 da Resolução SE 72/2020); 5. Docentes habilitados na disciplina de Educação Física deverão apresentar o registro profissional CONFEF/CREF (§7º do Art. 10 da Res. SE 72/2020); 6. Documento que comprove a situação de acúmulo de cargo/função constando o horário de trabalho (§2º do Art.2º da Res. SE 72/2020).

Lins, 01 de março de 2021

Eliana da Costa Caffer Markies
Diretor de Escola